



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Seção de Auditoria

EXERCÍCIO 2015

1. PLANO ANUAL DE AUDITORIA - SEÇÃO DE AUDITORIA/CCIA

O presente Plano Anual de Auditoria e de Fiscalização foi elaborado em observância a Resolução CNJ n.º 171/2013, arts. 9º e 49, e estabelece o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelas Seções de Auditoria/SAUD e de Orientação e Análise de Gestão/SOAG, unidades integrantes da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria.

Contêm a programação das atividades para o exercício de 2015, as diretrizes dos trabalhos a serem realizados, considerando os planos, metas, objetivos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio das Secretarias deste Tribunal.

2. PRESSUPOSTOS DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria tem por finalidade básica enumerar, quantificar e estabelecer, segundo uma ordem de prioridades, a execução dos trabalhos de auditoria programados para o exercício de 2015.

Além de estabelecer as atividades a ser desenvolvidas, busca assessorar a Administração, na regular gestão dos seus recursos, por meio do exame da adequação e eficácia dos controles utilizados, da integridade e confiabilidade das informações e registros, recomendando diretrizes, planos, sistemas e procedimentos, visando, dentre outros, à simplificação das rotinas, à minimização dos custos, bem como à correção de problemas organizacionais, funcionais ou operacionais, de modo a aprimorar a qualidade e a tramitação das informações, bem como contribuir para a tomada de decisões gerenciais.

Ademais, procura auxiliar o Controle Externo no cumprimento da sua missão de fiscalização quanto à legitimidade, legalidade e economicidade dos atos da gestão pública, fornecendo-lhe inúmeros subsídios, por ocasião do processo de Relatório de Gestão deste Tribunal, da Tomadas de Contas Anual, bem como das informações prestadas ao Conselho Nacional de Justiça.

3. MODALIDADE DA AUDITORIA APLICADA

Será aplicada a Auditoria de Gestão, compreendendo os seguintes aspectos a serem observados:

- a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- b) existência física de bens e outros valores;
- c) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e/ou

d) cumprimento da legislação e normativos.

Ressalte-se que, independentemente de constar do Plano Anual de Auditoria, poderá ser realizada, excepcionalmente, Auditoria Especial em qualquer unidade, objetivando o exame de fatos ou situações considerados relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, a depender de eventual determinação superior ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades nas situações em que a Auditoria de Gestão não seja suficiente ou não se revele a mais adequada para o exame pretendido.

A Auditoria Especial também pode ser realizada em atendimento à solicitação efetuada pelo Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça e/ou Tribunal de Contas da União.

4. FORMA DE AUDITORIA

As auditorias planejadas serão realizadas de forma direta, ou seja, executada diretamente por servidores em exercício na unidade de controle interno deste Regional.

Atualmente, a Seção de Auditoria conta com os seguintes servidores:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Andressa Oliveira Campos	Analista Judiciário - Área Administrativa	Direito
Jorge Henrique de Almeida	Analista Judiciário - Área Administrativa	Ciências Contábeis
Maria Rosenilda de Oliveira Silva	Técnico Judiciário	Ciências Contábeis

5. OBJETO DO EXAME NAS AUDITORIAS PROPOSTAS

Dentre os trabalhos atinentes ao exercício 2014, estão previstas a realização de mais 02 (duas) auditorias:

- a) Depreciação e desfazimento de bens; e
- b) Cálculos e pagamentos de serviços extraordinários - Eleições 2014 (em conjunto com a SOAG/CCIA).

Ressalte-se que as Auditorias anteriormente programadas para as áreas de Avaliação de Controles Internos, Gerenciamento de Riscos e Governança ficaram sobrestadas, haja vista a proposta da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, desta Casa, de realização de oficinas de Treinamentos Práticos nessas áreas para capacitação dos servidores.

6. LOCAL

As ações de auditorias serão realizadas no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, preferencialmente nas dependências da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

Serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na própria Seção de Auditoria/CCIA, que, em se fazendo necessário, deverá sugerir a designação de servidores para apoiá-la na execução das ações de auditoria.

8. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Na execução das auditorias previstas serão utilizados os procedimentos descritos na Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as orientações contidas no Manual de Auditoria aprovado por este Tribunal, além do que dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade atinentes às ações de auditoria.

9. TÉCNICAS DE AUDITORIA POR AMOSTRAGEM

Em vista das técnicas usualmente empregadas no serviço público, as auditorias serão realizadas mediante seleção de amostras, obtidas com base na amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

10. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Serão utilizados os programas de auditoria consignados nos papéis de trabalho, que servem de base para a fundamentação dos auditores, além de informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado, com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estejam voltados aos objetivos propostos, mediante o acompanhamento dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento dos serviços, discussão e esclarecimento de dúvidas e leitura de material técnico, dentre outras ações.

Os trabalhos serão exercidos de modo a possibilitar o seu encerramento no tempo previsto, observada a rotina procedimental originalmente concebida.

O controle visará, ainda, à adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

10. EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Após a realização dos exames, será emitido o competente Relatório de Auditoria, onde serão apresentados, observados os critérios de precisão, concisão e clareza, os resultados dos trabalhos realizados. O relatório conterá as recomendações necessárias que deverão ser adotadas pela Administração com vistas ao saneamento das falhas ou à otimização das rotinas.

Por fim, há que se ressaltar que o detalhamento dos procedimentos e dos objetivos das auditorias programadas para o exercício de 2015, assim como os períodos concebidos para a sua realização, serão abordados nas respectivas matrizes de planejamento a serem encaminhadas, por ocasião do início dos trabalhos.

Natal, 01 de dezembro de 2013.

Jorge Henrique de Almeida
Analista Judiciário
Chefe da Seção de Auditoria/CCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Seção de Orientação e Análise de Gestão

EXERCÍCIO 2015

1. PRESSUPOSTOS DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização tem por finalidade planejar a execução dos trabalhos de fiscalização programados para o exercício 2015, em cumprimento ao disposto nos art. 49 da Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

As atividades de fiscalização programadas objetivam orientar a Administração na regular gestão dos seus recursos, a partir do exame de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência dos atos administrativos implementados nos programas de gestão contemplados no orçamento, além de auxiliar o Controle Externo no cumprimento da sua missão institucional de fiscalização, conforme Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 140, de 15 de outubro de 2014 (Anexo IV).

2. FORMA DE FISCALIZAÇÃO APLICADA

A Fiscalização será aplicada de forma direta pelos servidores em exercício na unidade de Controle Interno e Auditoria deste Tribunal, os quais se encontram lotados na Seção de Orientação e Análise de Gestão, consoante relação abaixo:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Valdeir Mário Pereira	Analista - Área Judiciária	Direito
Wolmer Barboza Freitas	Analista - Área Administrativa	Direito e Informática

3. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Para o exercício de 2015 estão previstas duas atividades de fiscalização nas seguintes áreas:

- a) Contratação de serviços/aquisição de produtos por meio de dispensa e inexigibilidade exercícios 2013/2014.
- b) Cálculos e pagamentos de serviços extraordinários - Eleições 2014 (em conjunto com a SAUD/CCIA).

A quantidade de fiscalizações acima previstas se justifica em face da SOAG/CCIA contar, para esse mister, com apenas 50% da força de trabalho do aludido Setor, acrescido ao fato de que a essas fiscalizações serão desenvolvidas paralelamente às atividades de análises de processos administrativos envolvendo diversas matérias, tais como licitações (fase externa - acima de 80

mil reais), pagamentos (acima de 80 mil reais), pensões, aposentadorias, abono de permanência, remoção, redistribuição, adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, consoante Portaria nº 101/2014-GP, de 20/03/2014.

4. LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

As ações de fiscalização serão implementadas no edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, preferencialmente nas dependências da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria.

5. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

Serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na própria Seção de Orientação e Análise de Gestão-CCIA, podendo, entretanto, o Setor sugerir a designação de outros servidores para auxiliá-lo na execução de ações específicas de fiscalização.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Na execução dos trabalhos de fiscalização serão utilizados os procedimentos previstos na Resolução nº 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas vinculadas ao CNJ, observando-se, por óbvio, os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, bem com as regras contidas na legislação específica e todos os normativos internos atinentes aos procedimentos fiscalizados.

7. TÉCNICAS DE FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

A fiscalização será realizada com base na técnica de amostragem aleatória simples.

8. EMISSÃO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Realizados os exames, e após ouvir as unidades fiscalizadas a respeito das conclusões e recomendações apontadas, será emitido o Relatório de Fiscalização no qual serão lançados os resultados dos trabalhos realizados, observando-se os critérios de precisão, concisão e clareza.

Ressalte-se, que o referido Plano de Fiscalização contará, inicialmente, com apenas os dois servidores acima mencionados, vez que o servidor FRANCISCO ANDRADE DE FREITAS se encontra de licença médica para tratamento da própria saúde (com previsão de afastamento de mais ou menos seis meses) e a servidora CARLENE PEREIRA DOS SANTOS irá se afastar, no início de fevereiro/2015, para cumprir licença gestante (180 dias).

Dessa forma, a quantidade de fiscalizações acima previstas se justifica em face da SOAG/CCIA contar, para esse mister, com apenas 50% da força de trabalho do aludido Setor, sem contar que esses dois servidores podem se afastar durante o exercício 2015 para gozo de férias e, eventualmente, para gozo de licença médica.

Por fim, julgamos oportuno lembrar que essas fiscalizações serão desenvolvidas concomitantemente com as atividades de análises de processos administrativos envolvendo diversas matérias, tais como licitações (fase externa), pagamentos (acima de 80 mil reais), pensões, aposentadorias, abono de permanência, remoção, redistribuição, adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, consoante Portaria nº 101/2014-GP, de 20/03/2014.

Natal, 01 de dezembro de 2014.

Valdeir Mário Pereira
Analista Judiciário
Chefe da SOAG/CCIA - Em substituição